

— 7 —
[Handwritten signature]

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia onze de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis, no Cartório Notarial de Alcobaça, perante mim Joaquim Canha Carolino da Silva, Ajudante deste Cartório em exercício, em virtude da respectiva Notária Licenciada Maria Dina de Freitas Alves Martins, se encontrar ausente em gozo de licença para férias, compareceram como outorgantes:

AFONSO HENRIQUES DE SOUSA MECA, casado, residente habitualmente no lugar e freguesia de São Martinho do Porto, deste concelho, de cuja freguesia é natural;

HOMERO FRANCO DA SILVA, casado, natural da freguesia e concelho da Nazaré e residente habitualmente no dito lugar e freguesia de São Martinho do Porto, deste concelho de Alcobaça; e

LUIS MANUEL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, solteiro, maior, residente habitualmente no referido lugar e freguesia de São Martinho do Porto, de cuja freguesia é natural;

2
Sousa

ANA MAFALDA DE MORAIS BETTENCOURT DA CAMARA CORREIA, solteira, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, da cidade e concelho de Lisboa e residente habitualmente no _____

RICARDO ALEXANDRE MECA DE SOUSA, solteiro, maior, natural da referida freguesia de São Martinho do Porto e residente habitualmente na cidade de Caldas da Rainha, digo natural. _____

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal. _____

E POR ELES FOI DITO _____

Que, pela presente escritura, constituem uma Associação, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes: _____

1º _____

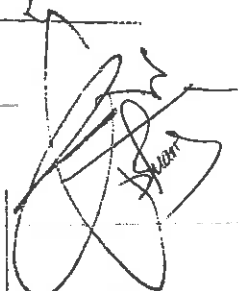
A Associação adopta a denominação de "CLUBE NAUTICO DE S. MARTINHO DO PORTO", tem a sua sede na vila e freguesia de São Martinho do Porto, concelho de Alcobaça, a sua duração é por tempo indeterminado a contar de hoje; _____

2º _____

O objecto específico da Associação, é o da promoção, prática e difusão do desporto, recreio e cultura dos seus associados, em todos os ramos e campos onde possam exercer-se; _____

3º _____

Poderão ser sócios todas e quaisquer pessoas, sem distinção de idade, sexo, nacionalidade e credos políticos, ideológicos ou religiosos, aceites por deliberação da Direcção e mediante o paga-



mento de joias e quotas que vierem a ser fixadas ou determinadas em Assembleia Geral; _____

4º _____

Os sócios são efectivos ou beneméritos, estes por virtude de relevantes serviços prestados à Associação e que como tal venham a ser distinguidos em reunião da Assembleia Geral, e aqueles sendo os restantes; _____

5º _____

São deveres fundamentais dos sócios: _____

a) Ter em dia os pagamentos de joias e quotizações; _____

b) Aceitar e cumprir zelosamente as tarefas e cargos para que forem eleitos ou nomeados pelos órgãos competentes da Colectividade; _____

c) Dignificar, em qualquer lugar, o nome da Associação; _____

d) Participar nas reuniões da Assembleia Geral e em quaisquer outras para que forem convocados; _____

6º _____

São direitos fundamentais de todos os sócios: _____

a) Ter acesso às instalações sociais; _____

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais; _____

c) Participar das actividades sociais, de acordo com os Estatutos e eventuais Regulamentos; _____

7º _____

Os órgãos sociais, são os seguintes: _____

a) A Assembleia Geral, constituída pela reunião geral

- / -
Sócios

dos sócios sob a orientação da respectiva Mesa e que é o órgão deliberativo e soberano da Colectividade; _____

_____ b) A Direcção, órgão executivo e dotado de poderes deliberativos fora do âmbito de competência da Assembleia Geral; _____

_____ c) O Conselho Fiscal, a quem competirá a fiscalização da actividade financeira e da contabilidade da Associação; _____

_____ 8º _____

_____ A Mesa da Assembleia Geral, será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro e um segundo Secretários; _____

_____ 9º _____

_____ A Direcção será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um primeiro e um segundo Secretários, um Tesoureiro, dois Vogais Efectivos e dois Vogais Suplentes; _____

_____ 10º _____

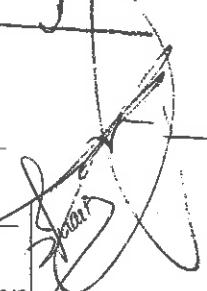
_____ O Conselho Fiscal será constituído por um Presidente, um Secretário e um Relator; _____

_____ 11º _____

_____ As reuniões da Assembleia Geral, serão ordinárias ou extraordinárias; _____

_____ a) Serão ordinárias e terão lugar uma vez em cada ano até ao dia trinta e um de Dezembro, a reunião destinada à discussão e aprovação do relatório e contas da Direcção e do Parecer do Conselho Fiscal e a reunião destinada à eleição para os cargos sociais; _____

_____ b) Serão extraordinárias todas as reuniões não previstas na alínea imediatamente anterior; _____



12º

As reuniões da Assembleia Geral funcionarão à hora marcada, com a presença de metade e mais um dos associados e trinta minutos depois da hora marcada, com qualquer número;

13º

A convocação das reuniões da Assembleia Geral, far-se-á por meio de avisos convocatórios, expedidos com a antecedência mínima de oito dias;

14º

Os mandatos para os cargos sociais, terão a duração de dois anos, não podendo o mesmo sócio ser eleito para o mesmo cargo por mais de três mandatos consecutivos;

15º

A vacatura definitiva de um dos corpos sociais, implicará a vacatura automática dos restantes, devendo proceder-se a novas eleições para todos os órgãos, para conclusão do mandato então em curso no prazo máximo de trinta dias;

16º

Consideram-se definitivamente vagos:

a) A Mesa da Assembleia Geral, quando o Presidente e o Vice-Presidente ou o primeiro e o segundo Secretários se houverem demitido, renunciarem ao mandato ou se encontrarem incapacitados ou ausentes em tempo útil;

b) A Direcção, quando, pelos motivos consignados na alínea imediatamente anterior, não existirem titulares para os cargos de

Presidente, Tesoureiro e de um dos Secretários; _____

_____ c) O Conselho Fiscal, quando não estiverem em funções, pelos motivos consignados na alínea a) deste artigo, dois dos seus membros, indistintamente; _____

17º

_____ As sanções disciplinares serão as seguintes: _____

_____ a) Repreensão oral; _____

_____ b) Repreensão escrita; _____

_____ c) Suspensão; _____

_____ d) Demissão; _____

_____ e) Exclusão; _____

18º

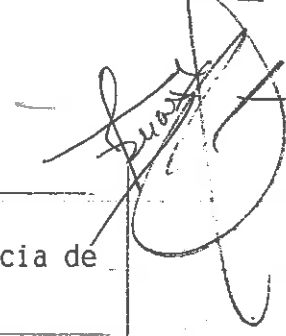
_____ Compete à reunião da Assembleia Geral de sócios, a aplicação de qualquer sanção disciplinar, sendo que as penas de demissão e de exclusão, só poderão ser aplicadas por deliberação de um mínimo de dois terços dos votos dos sócios presentes; _____

19º

_____ O pedido de demissão apresentado ao Presidente da Mesa fora de qualquer reunião da Assembleia Geral, poderá por este ser aceite e produzir efeitos imediatos, sem necessidade de consultas ou de aprovação dos restantes sócios; _____

20º

_____ A Direcção poderá aplicar as sanções previstas nas alíneas a), b) e c), sendo que a pena de suspensão deva ser ratificada na reunião da Assembleia Geral de sócios imediatamente subsequente;



21º

_____ Ao Conselho Fiscal é vedada qualquer competência de
_____ âmbito disciplinar; _____

22º

_____ Os presentes Estatutos poderão vir a ser regulamenta-
_____ dos, por via de propostas formuladas pela Direcção e presentes à reu-
_____ nião da Assembleia Geral de sócios para discussão e aprovação; _____

23º

_____ Para cada ramo de actividade social, poderá ser criada
_____ uma secção, na estrita dependência da Direcção; _____

24º

_____ A Associação obriga-se, em juízo e fora dele, em quais
_____ quer actos ou contratos, pelas assinaturas conjuntas do Presidente da
_____ Direcção e do Tesoureiro ou de quem, legalmente, os substitua; _____

25º

_____ Em caso de extinção ou dissolução, o património social
_____ reverterá, integralmente, para o Estado ou para quem este designar; _____

26º

_____ As eleições para o primeiro mandato dos corpos sociais
_____ deverão processar-se no prazo máximo de trinta dias, a contar de hoje
_____ e os avisos convocatórios deverão ser substituídos por dois dos mem-
_____ bros, indistintamente, da Comissão Instaladora; _____

_____ § Único:- A Comissão Instaladora competirá a gestão
_____ transitória dos assuntos sociais, obrigando-se a Colectividade, em quais
_____ quer actos ou contratos, até à realização do acto previsto no corpo des-

[Handwritten signature]

te artigo, pelas assinaturas conjuntas e indistintas de três dos seus membros.

EXIBIRAM

a) A respectiva minuta; e

b) Um certificado passado pelo Registo Nacional de Pessoas

Colectivas, no dia 3 de Julho findo, comprovativo da exclusividade da denominação adoptada por esta Associação.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo em voz

alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos. *Intalado:*

foza de qualquer reunião da Assembleia Geral da Associação, imediatamente apedido, lido e explicado o seu conteúdo, e assinado por todos os presentes, no dia 3 de Julho de 1964.

*Afonso Henriques de Sousa Meca
Honuro Franco da Silva*

*Luz e C. Lda
Presidente da Assembleia*

[Large handwritten signature]

Conta registada sob o nº 1/64